

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI MUNICIPAL Nº 1952, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES, junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de **11.320.000,00 (onze milhões, trezentos e vinte mil reais)**, observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específica e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§1º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no Caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato de crédito.

§2º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre a operação financeira, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme indicado no contrato da operação de crédito.

§ 3º. Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho e a consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 25 de Março de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

LEI MUNICIPAL Nº 1953, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóveis, como se indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, por outro de propriedade privado, a seguir discriminados e caracterizados:

I – Imóvel Público: Propriedade do Município de Timon-MA, pessoa jurídica de direito público, CPNJ nº 06.115.307/0001-14, conforme matrícula nº R-1-21677, folhas 124, do Livro 2-BV, de 30.05.2000, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timon – MA, sendo uma área demarcada que está localizada no Bairro Cidade Nova, seu perímetro começa no ponto P1 com AZ12=337°17'43" e D12=130,00m, confrontando-se, com a

Quarta-Feira, 25 de Março de 2015

Ano III Edição nº 0514

Avenida Parnarama, até encontrar o ponto P2, deste segue com AZ23=92°30'20" e D23=282,08m, confrontando-se com a Rua I, até encontrar o ponto P3, deste segue com AZ34=161°29'09" e D34=35,95m, confrontando-se com a Área da Prefeitura, até encontrar o ponto P4, deste segue com AZ45=88°51'17" e D45=82,37m, confrontando-se com a Área da Prefeitura, até encontrar-se com o ponto P5, deste segue com AZ56=161°51'20" E D56=99,29m, confrontando-se com a Área da Prefeitura, até encontra o ponto P6, deste segue com AZ61=273°00'29" e D61=356,91m, confrontando-se com a Rua H, fechando o perímetro de 986,60m e uma área de 40.537,21m² e perímetro de 986,60m.

II – Imóvel Privado: Propriedade CLAUDINO S/A LOJA DE DEPARTAMENTOS, com sede na cidade Teresina-PI, CNPJ nº 06.862.627/0001-38, conforme matrícula nº R-1-3226, folha 83, do Livro 2-K, de 20.03.1979, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timon – MA, sendo uma área demarcada que está localizada no Bairro Cinturão Verde, entre as Ruas 60 e 70, medindo 180,00m ao norte, confrontando-se com a Rua 70, com igual medida ao sul, confrontando-se com a Rua 60, medindo 120,00m a leste, confrontando-se com a Rua 21 e com igual medida a oeste, confrontando-se com a Rua 22, fechando o perímetro de 600,00me uma área de 21.600,00m².

§ 1º. O bem imóvel público descrito no inciso I do art. 1º, fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem dominical disponível.

§ 2º. Os memoriais descritivos das áreas, objeto da permuta, passam a constar como Anexo desta Lei.

Art. 2º. A permuta de que trata esta Lei, visa à instalação e funcionamento equipamento públicos.

Art. 3º. A Permuta dos imóveis se fará um pelo outro, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, I, "c" c/c art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 69, I, "c", da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 25 de Março de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PUBLICAÇÃO A PEDIDO

EDITAL 002/2014

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES RELAÇÃO DE SELECIONADOS

A Associação de Moradores do Bairro Cajueiro, Associação da Vila Cícero Ferraz e Associação de Moradores do Bairro Jóia pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 04.490.760/0001-85, 07. 234094/0001-02 e 07.295.509/0001-58 vem por meio deste publicar a lista de selecionados para unidades habitacionais inscritos no Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades. Os procedimentos para seleção foram baseados nos critérios estabelecidos pelo Governo Federal e Associação de Moradores do Bairro Cajueiro, Associação da Vila Cícero Ferraz e Associação de Moradores do Bairro Jóia respeitando o Edital 001/2014 publicado no Diário Oficial do Município, ano II nº 0482 no dia 09 de Fevereiro de 2015.

Confira a relação dos selecionados.

ORD.	BENEFICIÁRIO	CPF
1	ADRIANA DA SILVA SANTOS	033.201.323-50
2	ADRIANA PEREIRA DA CRUZ	036.415.063-79
3	ALESSANDRA BEZERRA DA SILVA	749.171.533-87
4	ANA CLEIDE SOUSA OLIVEIRA	031.966.333-73

5	ANA JORDANA DE OLIVEIRA SILVA COSTA	017.071.573-67
6	ANA LUCIA FERREIRA DE SOUSA	971.338.333-87
7	ANDREA PEREIRA	040.814.783-09
8	ANDREZA SOUSA DIAS ABADÉ	063.140.753-78
9	ANTONIA ADRIANA MARTINS HIPOLITO	005.576.303-04
10	ANTONIA MARIA LIMA	905.287.193-00
11	ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO SANTOS	046.303.113-00
12	ANTONIO DA SILVA CHAGAS	280.997.533-72
13	ANTONIO FLÁVIO SOUSA DOS SANTOS	002.222.893-41
14	ANTONIO RIBEIRO DE SEPULVIDA NETO	000.740.253-84
15	ANTONIO ROSA TORRES	757.163.483-00
16	CAIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	054.180.223-26
17	CARLEANDRO SILVA RODRIGUES	663.578.613-91
18	CARMELITA BATISTA DO NASCIMENTO	552.872.393-00
19	CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILVA	052.953.063-56
20	CLAUDIANE FERREIRA CAVALCANTE	042.552.283-02
21	CLEITON MAGALHÃES DA SILVA	023.509.143-05
22	CLEUDIANA RODRIGUES LIMA	030.620.923-35
23	CONCEIÇÃO DE MARIA LOPES DA SILVA	013.124.553-81
24	DANIELA GOMES FRAZÃO	602.699.113-16
25	DANIELE MARIA DA SILVA VIEIRA	057.696.513-85
26	DARLIANNE COSTA DOS SANTOS	024.270.763-76
27	DAYLLHA PAIVA ARRAIS	042.533.52.-24
28	DELSA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	811.222.763-20
29	DIANA DE OLIVEIRA MOREIRA	007.662.073-58
30	DIEGO MIKAEL VIEIRA ROCHA	035.307.843-38
31	DIVAN VIRGINO DE FREITAS	041.888.863-90
32	DJANES RODRIGUES DA SILVA	854.664.333-49
33	DOMINGOS CAXIAS DA SILVA	041.923.463-20
34	EDILENE PEREIRA DA SILVA	025.998.113-33
35	ÉLLEN SUZAN DA CUNHA PONTES	017.486.073-08
36	ERILAYNE AGLAY FERRO DOS SANTOS	606.940.853-59
37	FÁBIO SOARES GOMES	482.052.143-87
38	FRANCIANA ALVES DA SILVA	601.581.213-33
39	FRANCINEIDE DE CARVALHO SILVA OLIVEIRA	656.106.363-53
40	FRANCISCA ALBERTINA DE SOUSA	846.258.993-20
41	FRANCISCA CELIA GOMES SILVA	041.877.833-77
42	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA	013.131.393-27
43	FRANCISCA DA SILVA MOURA	018.406.933-55
44	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS ASSUNÇÃO	837.081.463-87
45	FRANCISCA DAS CHAGAS PAZ DOS SANTOS	056.983.533-01
46	FRANCISCA DE SOUSA SILVA	025.496.673-01
47	FRANCISCA JACIANE DE CARVALHO BONFIM	012.785.183-63
48	FRANCISCA JOSELINA DA COSTA	041.601.173-09
49	FRANCISCA RODRIGUES DE MESQUITA	034.278.943-04

Quarta-Feira, 25 de Março de 2015

Ano III Edição nº 0514

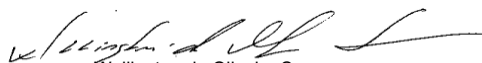
50	FRANCISCO ACACIO DA SILVA	013.940.973-44	95	MARCONDES EVANGELISTA SILVA	994.529.283-87
51	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	035.987.053-87	96	MARIA ADELAIDE ALVES DA SILVA	052.235.823-30
52	FRANCISCO SANTOS DE SOUSA	903.465.643-87	97	MARIA ALVES DE SOUSA	227.592.713-15
53	GABRIELA SILVA SANTOS	057.533.423-10	98	MARIA ANTONIA DA COSTA BEZERRA	029.253.213-05
54	GEIDRIANE DE CARVALHO RIBEIRO	034.483.943-51	99	MARIA BARBARA OLIVEIRA	018.843.183-71
55	GIRLEIANE DE SOUSA LIMA	046.730.383-55	100	MARIA CAROLINA DE FREITAS ABREU	067.184.713-99
56	HILDERLENE DA SILVA LEAL MENDES	542.132.312-91	101	MARIA DA GLÓRIA CRUZ COSTA	947.186.163-87
57	IDILEUDE DE FREITAS OLIVEIRA	721.326.981-04	102	MARIA DAS MERCEDES AZEVEDO	072.831.907-16
58	IRANILDE SALAZAR VITORIA	012.702.323-20	103	MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO PESSOA	439.725.943-72
59	IRISNALVA NUNES CERQUEIRA	338.819.103-44	104	MARIA DE FÁTIMA LIMA DA COSTA	017.379.143-36
60	IRISNETE MARIA NUNES	940.655.003-20	105	MARIA DE FATIMA RUFINO MACENA	037.314.983-24
61	ISRAEL LIMA TEIXEIRA DA SILVA	030.544.503-09	106	MARIA DE JEJUSUS PEREIRA DA SILVA	030.724.243-90
62	JANIELE BEZERRA DOS SANTOS	014.122.263-84	107	MARIA DE LOURDES BARROS E SILVA	049.238.383-96
63	JESSIANE LIMA SOUSA	067.054.513-94	108	MARIA DE SOUSA CARVALHO DOS SANTOS	016.020.993-59
64	JESSICA LIMA SOUSA	046.806.333-10	109	MARIA DO DESTERRO DOS SANTOS BEZERRA	984.136.513-87
65	JOÃO ALVES DOS SANTOS	764.342.903-06	110	MARIA DO ESPIRITO SANTO	690.199.163-00
66	JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SEPULVIDA	624.423.923-72	111	MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA DA SILVA	058.461.483-79
67	JOÃO PEDRO DOS SANTOS	606.547.853-92	112	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	850.819.063-87
68	JONATHAS NUNES CALAÇA	054.811.763-27	113	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA SANTOS	481.559.503-87
69	JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS NETO	737.331.723-53	114	MARIA HELENA FERREIRA DE SOUSA	009.627.113-22
70	JOSÉ MESSIAS DE SOUZA	337.899.913-68	115	MARIA IVONETE DOS SANTOS	000.046.333-77
71	JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DE MACEDO	778.897.203-78	116	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA	048.193.213-58
72	JOSSIANNE MENDE DA SILVA	061.815.963-05	117	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	015.356.063-04
73	JULIANA DA SILVA	602.846.913-05	118	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	020.963.423-50
74	KATIA REGINA DOS SANTOS BARBOSA	009.092.663-36	119	MARIA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA	027.965.683-18
75	KELMA MARIA CALDAS COSTA	036.115.653-77	120	MARIA MADALENA DOS SANTOS	005.153.173-90
76	KELSON CAMPOS SOARES	049.505.293-07	121	MARIA PAULA ALVES	991.511.383-87
77	KELSON KÉDSON MOURÃO BALDEZ	006.103.853-99	122	MARIA RAIMUNDA DE ARAUJO GOMES	159.909.153-49
78	LADYDAIANE RODRIGUES DA CUNHA	033.912.853-46	123	MARIA ZÉLIA OLIVEIRA SOUSA	444.424.403-87
79	LEYLIANE ALVES LIMA	033.584.163-56	124	MARILENE DA SILVA SANTOS	025.733.483-18
80	LINDALVA SILVA SANTOS	015.858.473-21	125	MARINALDA MENDES MORAIS	048.271.023-33
81	LUANA MARA SANTOS PEDREIRA	007.145.253-24	126	MARIZETE DOS SANTOS	663.515.703-44
82	LUANA ROSA DE MACEDO REIS	042.580.423-23	127	MARIZETE DOS SANTOS FERREIRA DA CRUZ	015.431.113-86
83	LUCELIA VIANA DE SOUSA	991.674.253-72	128	MAURA PEREIRA DOS SANTOS	066.306.753-71
84	LUCIANE COSTA DA CRUZ	009.267.543-35	129	MAYRA LIMA DE MOURA	008.696.683-90
85	LUCILENE DA SILVA SANTOS	004.710.613-10	130	MICAELE CRISTINE GOMES SILVA	048.485.053-99
86	LUCINEIA VALENTE DE ALMEIDA	049.790.533-78	131	NATALIA DA SILVA DE MELO	033.646.003-17
87	LUCINEIDE DA CRUZ SOUZA	27.397.643-59	132	NATALIA MARIA ALVES SILVA SANTOS	050.812.853-66
88	LUIZ FELIPE DA SILVA MACENA	068.686.153-10	133	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	045.038.493-44
89	LUNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	028.692.813-23	134	NILSA BEATRIZ DOS SANTOS	059.530.357-99
90	LUSINETE DOS SANTOS COSTA	013.931.143-26	135	NUBIA MARIA MONTELO	016.218.513-89
91	LUZINETE SILVA DOS SANTOS	033.474.033-98	136	PATRICIA DE MELO	043.173.633-21
92	MAILSON PEREIRA DA SILVA	034.723.523-96	137	RAIMUNDO PEREIRA LIMA NETO	040.403.483-70
93	MARA JEANE DE ARAUJO SILVA	048.780.593-38	138	RAUL LEMOS DA COSTA	041.714.573-00
94	MARCEANIA PEREIRA BATISTA	054.898.123-03	139	ROSANA DA SILVA RIBEIRO	029.233.253-03

Quarta-Feira, 25 de Março de 2015

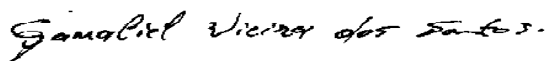
Ano III Edição nº 0514

140	ROSANGELA DA SILVA SOUSA ARAUJO	921.607.193-15
141	RUBENIQUE DA SILVA SANTANA	011.553.843-77
142	SAMARA PAIXÃO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	985.357.903-06
143	THAIS LENNY DA CONCEIÇÃO SILVA	069.190.553-33
144	VALCI RODRIGUES CHAVES	470.136.993-49
145	VALDELUCIA DOS SANTOS CRUZ	062.089.543-80
146	VANDERLAN DO NASCIMENTO SILVA	024.518.093-10
147	VANESSA DE OLIVEIRA DO CARMO	069.397.283-17
148	VANIA MARIA SOUSA CARVALHO	764.212.793-68
149	VERA LUCIA OLIVEIRA FRANÇA	023.446.333-32
150	VIVIANE DE OLIVEIRA MACIEL	023.244.303-39

Timon - MA, 25 de Março de 2015.



Wellington de Oliveira Sousa
Presidente
Associação da Vila Cícero Ferraz



Gamaliel Vieira dos Santos
Presidente
Associação de Moradores do Bairro Jóia



Francisco Pereira da Costa
Presidente
Associação de Moradores do Bairro Cajueiro

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, CNPJ Nº 08.171.718/0001-52, localizada na Av. Francisco Carlos Jansen, Nº395, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, TORNA PÚBLICO que solicitou através do protocolo Processo Administrativo nº 094/2014, do Município de Timon – MA, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Timon-MA, a concessão da Licença Ambiental para atuação Atividade da Indústria gráfica, de acordo com o processo de nº 94/2014.

